

Novo Código Florestal: Para quando?

O Observatório do Código Florestal (OCF), iniciativa de âmbito nacional que reúne sete instituições da sociedade, visa acompanhar a implementação da nova lei, trazendo transparência e controle social. Para isso, estão sendo definidos indicadores e instâncias de monitoramento da sociedade civil. Esses instrumentos permitirão aumentar e facilitar o controle social em nível nacional e estadual.

A partir da abordagem proposta pelo Observatório, o Instituto Centro de Vida (ICV) analisou o primeiro ano de implementação da nova lei em Mato Grosso.

Com a implementação, em 2001, de um sistema inédito de licenciamento e de monitoramento ambiental das propriedades rurais e, em 2008, do MT legal, programa pioneiro de regularização ambiental, que criou a figura do Cadastro Ambiental Rural, o Estado de Mato Grosso deu um passo a frente e trilhou caminhos hoje seguidos pelo Novo Código Florestal.

Apesar desse pioneirismo passado, a regulamentação do Novo Código Florestal no Estado tem sido marcada pela lentidão, falta de transparência e pela exclusão da sociedade civil no debate. Essa situação leva prejuízos tanto aos produtores rurais, que continuam produzindo sem segurança jurídica, quanto para o meio ambiente que continua sofrendo atividades predatórias e oportunistas. Esse contexto também deixa o estado mais vulnerável ao desmatamento e a novas operações de repressão por parte dos órgãos federais.

O monitoramento da gestão ambiental, já realizado por organizações da sociedade de Mato Grosso, permite ter informações sobre a gestão florestal estadual desde 2006 e possibilita o uso dessa experiência na estruturação de um programa de regularização ambiental estadual. É essa experiência que o Governo Estadual menospreza, hoje, na construção do Programa de Regularização Ambiental (PRA), a portas fechadas e sem prazo para concluir.

A experiência acumulada de Mato Grosso, elemento fundamental para estruturar o PRA estadual

O estado de Mato Grosso tem mais de 10 anos de experiência no licenciamento e no monitoramento de propriedades rurais. A partir de 2008, a criação do programa MT legal, cujas disposições do Cadastro Ambiental Rural – CAR são semelhantes às do novo Código Florestal, permite dimensionar a efetividade desse tipo de política pública (ver tabela abaixo).

Efetividade do CAR como instrumento de controle do desmatamento ¹				
Ano	Percentual de imóveis rurais cadastrados no CAR em relação à área total cadastrável	Desmatamento em área de floresta (km ²)	Desmatamento em área de floresta nos imóveis rurais com CAR (km ²)	Percentual do desmatamento nos imóveis rurais com CAR
2008 ²	26%	3258	966	30%
2010	39%	1053	177	20%
2012	48%	755	144	19%

Além disso, a experiência de Mato Grosso também possibilita tirar lições quanto às necessidades de recursos humanos ou de melhoria da gestão de informação.

Por exemplo, foi verificado que o quadro de servidores trabalhando na execução do programa MT Legal (16) não foi suficiente para dar agilidade na inscrição do CAR e foi extremamente deficitário no monitoramento da execução dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (nove servidores). Assim, o tempo médio para emissão de 2.151 CARs, em 2010, foi de, aproximadamente, três meses. Nesse mesmo período, foram monitorados somente 117 PRADs.

A gestão de informação também apresentou problemas significativos de transparência. Apesar de a legislação brasileira garantir, especificamente, a publicação do número e da área total de licenciamentos emitidos³, fazia-se necessário solicitá-los ao órgão estadual, que nem sempre conseguia atender.

A partir dessa experiência acumulada, uma comissão especial⁴ do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) composta por representantes do governo e da sociedade propôs várias recomendações para estruturação do PRA estadual⁵. Entre eles, destacamos: a necessidade de disposições de transição do sistema atual para um sistema de licenciamento, monitoramento e controle adequado à lei 12.651/12, que estabelece o novo Código Florestal; o detalhamento da regulamentação para o bom funcionamento da Cota de Reserva Ambiental (CRA); mecanismos de acompanhamento para implementação do Programa; a necessidade de procedimentos simplificados para o cadastro e o manejo pequenas propriedades e posses rurais da agricultura familiar; e a importância de dotação orçamentária para a implementação do PRA.

¹ Transparência Florestal - Análises do desmatamento e da gestão florestal. - Cuiabá: Instituto Centro de Vida - Vols. I, II e III (Publicados em 2009, 2011 e In press).

² O cadastramento de imóveis rurais em 2008 se refere ao licenciamento ambiental. O ingresso de imóveis rurais no CAR iniciou em novembro de 2009, sendo consolidado em 2010.

³ Resolução 379/06 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)

⁴ A comissão especial do Consema foi criada pela resolução n° 64/2012 para o acompanhamento da regulamentação do Código no estado, com o objetivo de garantir que o PRA/CAR tenha normas efetivas para a regularização ambiental rural e proteção ambiental, respeitando a diversidade de atores sociais como agricultores familiares, povos indígenas, grandes produtores, extrativistas, outros. Participem dessa comissão representantes da OAB, do CREA, da Famato, da Sema, da Sedraf, da Seduc, do Isa, do ICV, do Ipam e da Ecotrópica.

⁵ <http://www.estacaovida.org.br/2013/08/16/secretario-diz-que-ja-finalizou-os-trabalhos-para-implantacao-do-programa-de-regularizacao-ambiental-em-mato-grosso/>

O PRA de Mato Grosso: um projeto redigido a portas fechadas

Em junho de 2012, um grupo de trabalho liderado pela Procuradoria do Estado (PGE) e composto por representantes de diversos setores da sociedade elaborou uma primeira proposta de minuta de lei e de decreto para regulamentar o Código Florestal em Mato Grosso. Esse projeto, concluído em outubro de 2012, apesar de necessitar de apenas algumas poucas modificações para se adequar a nova lei (12.651/2012), não teve continuidade.

Desde então, o governo de Mato Grosso declarou, publicamente, em diversas oportunidades, que uma nova proposta de PRA estava sendo elaborada, justificando a lentidão do processo pela demora do estabelecimento do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) idealizado em nível federal⁶, mas até agora não apresentou ou discutiu essa proposta com a sociedade.

A comissão especial do Consema, apesar de repetidas solicitações oficiais desde fevereiro de 2012⁷, ainda não teve acesso à proposta e também não recebeu resposta às contribuições apresentadas. Dessa forma, o Governo Estadual tem, reiteradamente, impedido a participação e menosprezado as contribuições da sociedade na estruturação do PRA de Mato Grosso.

Em um estado com forte vocação agrícola, cujos representantes estiveram entre os principais defensores da mudança do Código Florestal com o argumento de aumentar a segurança jurídica dos produtores rurais, a lentidão e a falta de transparência da regulamentação da nova lei parecem um contrassenso. Enquanto isso, o desmatamento e a degradação florestal voltam a crescer no estado deixando produtores e posseiros rurais à margem da legislação ambiental e vulneráveis a novas ações de repressão do Governo Federal e a eventuais restrições dos mercados internacionais.

Instituto Centro de Vida - ICV

Cuiabá, 11 de outubro de 2013

⁶ O PRA estadual deve se integrar com o SICAR, mas sequer a cooperação técnica para que isso aconteça foi celebrada.

⁷ Ofícios n° 017/ICV/2013; 022/ICV/2013 e 039/ICV/2013; Solicitação - Protocolo n° 342026/2013.